



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 057/78

Espécie do Expediente : "Concede isenção de imposto."

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 08 / maio / 1978

Protocolado sob N.º 823/FLS.

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 08/05/78 o presente
projeto foi lido para a Comissão de Finanças
e Orçamento em 1ª discussão. Pps.

O referido projeto foi aprovado por
unanimidade, em sessão ordinária de
dia 15/05/78. Pps.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 444 / GAB-78

GUAÍBA, 28 DE Abril DE 19 78

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Passamos às mãos de V.Sas. o Projeto de Lei nº 57/78, que trata da isenção de imposto predial e territorial, incluindo-Juros e correção monetária, do imóvel localizado a rua Padre Caci que, 73, lotado nesta Prefeitura em nome de Hermínio da Rocha Vi lar.

Tal imóvel está sendo ocupado pelo filho do contribu-
inte, sr. João Nunes Vilar, que arca com as despesas incidentes -
sobre o mesmo. O morador tem uma renda mensal de Cr\$ 1.547,11, e
os impostos devidos atingem a casa dos Cr\$ 419,00 referente ao
período de 1974/78.

De posse dos dados acima, elaboramos o referido Proje
to de Lei para ser apreciado por V.Sas.


DR. SOLON TAVARES
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Ulisses Marçal
MD Presidente do Legislativo Municipal
e demais Vereadores
CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO-DE-LEI Nº 057

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É concedida isenção de imposto predial e territorial relativo ao período de 1974/78, com seus consequentes juros e correção monetária, ao imóvel localizado a rua Padre Caci que, 73, lotado em nome de Hermínio da Rocha Vilar, num total - de Cr\$ 419,00.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.NELSON CORNETET
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

PLE 057/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022526 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A727D3FF4B03ECBE01D4AB178BC7CEE1





Fls. 04/10

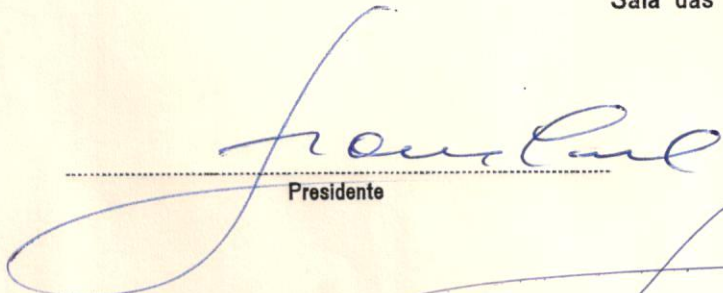
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator

PLE 057/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022526 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A727D3FF4B03ECBE01D4AB178BC7CEE1



077 78
16 05 78

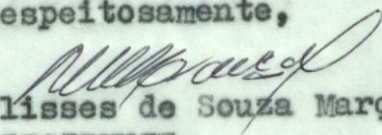
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis n.ºs. 017/78, que "Dá denominação a uma via pública no Parque Residencial Itai, no Bairro Medianeira."; 053/78, que "Concede pensão vitalícia."; 054/78, que "Concede auxílio escolar."; 055/78, que "Concede isenção de imposto."; 056/78, que "Concede isenção de imposto." e 057/78, que "Concede isenção de imposto.", aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal, em reunião do dia 15/05/78, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sa. a gentileza de enviá-
nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis corresponden-
tes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


Ver. Ulisses de Souza Marçal
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal
N/CIDADE.



PLE 057/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022526 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A727D3FF4B03ECBE01D4AB178BC7CEE1